



CÂMARA MUNICIPAL

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (artigo.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Ordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017 .

10-07-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

A.O.1

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 17-07-2018**.

(Antes da Ordem)

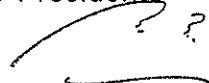
Mocção de CDU apresentada pelo Sr. Vereador
Pedro Ventura - Travar a degradação da
linha de Sintra.

VOTAÇÃO:

Foi adiada a discussão desta Moção.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018

O Presidente



Basílio Horta

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca



Mocção

Travar a Degradação da Linha de Sintra

Face às queixas dos utentes, fizemos o acompanhamento, durante uma semana, às supressões de comboio na Linha de Sintra / Azambuja. Só nos dias úteis dessa semana, pudemos constatar que se deram 110 supressões, das quais 12 por avaria do material circulante, 41 por uma avaria na via e 57 pelo facto da empresa ter demasiado material circulante imobilizado.

O facto de as supressões serem essencialmente sentidas aos dias de semana, quando a utilização é maior, reforça a convicção que a sua origem está muito ligada à insuficiência de meios técnicos e humanos.

Este é o quadro:

Supressões na Linha de Sintra / Azambuja na semana de 20/6 a 26/6				
Dia	Nº de Supressões	Avaria nos comboios	Excesso de imobilização	Avaria na via
20/6/2018	11	-	11	-
21/6/2018	61	5	15	41
22/6/2018	12	-	12	-
25/6/2018	12	5	7	-
26/6/2018	14	2	12	-

Esta degradação da fiabilidade da circulação ferroviária na Linha de Sintra / Azambuja, a mais utilizada do País, resulta de três factores, que estão há muito identificados:

- Falta de trabalhadores na Manutenção da EMEF, que é a causa do maior tempo de resposta às reparações e manutenções do material.
- Falta de material circulante, com a operação a funcionar sem as necessárias folgas que possam permitir suprir falhas ocasionais.
- Material circulante envelhecido (apesar de nada comparado com a realidade da Linha de Cascais), que naturalmente aumenta a frequência das imobilizações que deve sofrer.

10 JUL, 2018

Docº Agendado com o
Nº A.O. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

2

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

– Ata n.º 13/2018, relativa à Reunião Ordinária realizada a 12-06-2018.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.
O Sr. Vereador Nuno Lopes não votou por não ter estado presente nesse reunião.

– Ata n.º 14/2018, relativa à Reunião Ordinária realizada a 26-06-2018.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade
O Sr. Vereador Paulo Almeida não votou por não ter estado presente nesta reunião.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente


Basílio Horta

A Assistente Técnica


Celeste Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

3

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta nº 489-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do Grupo Político Juntos pelos Sintrenses.*

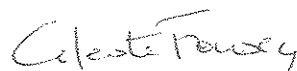
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



Basílio Horta

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca





PROPOSTA N.º 489 – P/2018

Considerando que:

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações vigentes, as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções do plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme ponto 8.3.1.2;
2. No ponto 8.3.1.5 do POCAL é referido que *“as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações”*;
3. De acordo com o ponto 8.3.2.3 do POCAL, as alterações ao plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário proceder a modificações do montante das despesas de qualquer projeto previamente aprovado;
4. A alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece como competência da Câmara Municipal *“executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*;
5. Com a execução do orçamento as diferentes unidades orgânicas têm necessidade de proceder a retificações aos valores inicialmente previstos.

Reunião de

10 JUL, 2018

Doc.º Agendado com o
Nº 3

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), com as alterações vigentes, aprovar a 14.ª alteração ao orçamento e às grandes opções do plano de 2018, constante dos quadros anexos.

Paços do Concelho de Sintra, 3 de 07 de 2018

O Presidente

 2-
(Basílio Horta)

Reunião de

10 JUL, 2018

Docº Agendado com o
Nº 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

4

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta nº 490-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprova-se por unanimidade de.*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

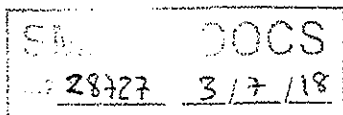
O Presidente



Basílio Horta

A Assistente Técnica


Celeste Fonseca



PROPOSTA Nº 490 - P / 2018

Considerando que:

- O Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (Regulamento Geral de Protecção de Dados, adiante referido como RGPD) espelha claramente a vontade desses órgãos da União Europeia em incrementar *“um quadro de protecção de dados sólido e mais coerente, apoiado por uma aplicação rigorosa das regras pois é importante gerar a confiança necessária ao desenvolvimento da economia digital no conjunto do mercado interno”*;
- O RGPD constitui um marco e um imperativo de ordem legal no âmbito da regulação do tratamento dos dados pessoais, procurando responder às exigências da globalização e desafios que se colocam com a adopção de novas tecnologias;
- Dada a sua abrangência e amplitude de aplicação o RGPD implica impactos significativos não só na vida e nos procedimentos internos das organizações, como também no reafirmar e vincar dos direitos dos cidadãos, colocando na sua esfera instrumentos que permitem uma maior salvaguarda dos mesmos;
- O Município, como qualquer entidade pública ou privada que proceda ao tratamento de dados pessoais, encontra-se abrangido pelo RGPD;
- Ora como é consabido, os Municípios dispõem de atribuições na *“... promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações”*, como preceitua o nº1 do artigo 23º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;
- Sendo que os dados pessoais de todos e de cada um dos munícipes e de outros, que não o sendo, interagem com as unidades orgânicas da Câmara
Reunião de

Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (adiante referidos como SMAS), devem ser devidamente salvaguardados;

- E tanto assim, que numa lógica regulamentar unitária, porque na defesa dos mesmos valores e princípios, se justifica a elaboração de um só Regulamento aplicável à Câmara e aos SMAS;
- Do mesmo modo é de realçar que o Regulamento excede, em muito uma lógica meramente interna, dado que os direitos dos titulares de dados perante o Município podem ser exercidos, nos termos do RGPD, sem que este possa determinar o seu exercício;
- Facto pelo qual se considera que o Regulamento em presença, atento inclusive a multiplicidade de destinatários, é necessariamente um regulamento com eficácia externa;
- Em conformidade, foi nomeado pelo Despacho nº 4-P/2018, de 9 de Janeiro, um Grupo de Trabalho o qual elaborou um Projecto de Regulamento de Protecção de Dados do Município de Sintra;
- Decorreu a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do CPA, com a publicitação de Aviso no site da Câmara Municipal de Sintra em 12 de Janeiro de 2018;
- Entre 12 de Janeiro de 2018 e o dia 12 de Fevereiro de 2018, decorreu o período de constituição de interessados nos termos legais;
- Não se verificou a constituição de quaisquer interessados;
- Inexistindo interessados não se verificou a respectiva audição, nos termos do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo;

Reunião de

10 JUL. 2018


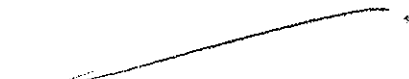
Docº Agendado com o
Nº 4

- O projecto de Regulamento foi submetido por 30 dias a consulta pública mediante publicação do Aviso n.º 5878 / 2018 na II Série do Diário da República, n.º 85, de 3 de Maio de 2018, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da demais publicitação legal;
- Não foram prestados quaisquer contributos no âmbito da consulta pública.

Tenho a honra de propôr que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Sintra, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime, o Projecto de **Regulamento de Protecção de Dados Município de Sintra**, em anexo à presente Proposta e que desta faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Paços do Concelho de Sintra, 3 de 07 de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


(Basílio Horta)


Reunião de

10 JUL. 2018

Doc.º Agendado com o
N.º 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

5

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta nº 491-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*


Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



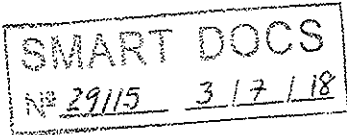
Basílio Horta

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca





PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 491 P/2018

Considerando a solicitação efectuada pelo Gabinete de Informática, Redes e Comunicações através da Informação-Proposta n.º SM 13627/2018 de 21 de Março, para a aquisição de serviços de alojamento das aplicações da Câmara Municipal de Sintra, fornecimento de uma rede comunicações core, acesso à internet centralizada, serviços de comunicações de voz (comunicações fixas, serviços especiais, serviço de interligação de voz), solução de desktops virtuais para os espaços públicos de acesso à internet e serviços de televisão por cabo para 48 meses, com despacho de concordância do Exmo. Sr. Vice-Presidente e com despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 8/05/2018, fixando o preço base no montante máximo de **2.222.400,00 € + IVA**, repartido como se refere:

- **Lote 1** – Alojamento das aplicações CMS, rede de comunicações core, acesso à internet centralizada, Virtual Desktop e comunicações de voz fixas até ao montante de **2.184.000,00€ + IVA**, distribuído pelas seguintes componentes:
 - Alojamento, rede core e internet centralizada no montante de **1.848.000,00€ + IVA**;
 - Virtual Desktop no montante de **192.000,00€ + IVA**
 - Comunicações Fixas até ao montante de **144.000,00€ + IVA**
- **Lote 2** – Televisão por Cabo no montante de **38.400,00€ + IVA**

Considerando que os preços base fixados na IP SM 13627/2018 têm como referência anteriores contratos com incorporação de mais serviços necessários para garantir um melhor desempenho dos serviços municipais.

Considerando que o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto.

Reunião de

10 JUL. 2018

Doc.º Agendado com o
Nº 5

1/6



Considerando a incidência financeira:

Aquisição de serviços de outsourcing para datacenter, serviços de voz e dados, televisão, comunicações fixas e VDI

LOTES	Quant	Unid.	Preço Unitário Base Mensal	2019	2020	2021	2022	Preço Total Base	%
LOTE 1									
Alojamento das aplicações da CMS Rede comunicações core	48	MÊS	38.500,00	462.000,00	462.000,00	462.000,00	462.000,00	1.848.000,00	83%
Acesso à internet centralizada	48	MÊS	4.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00	9%
Serviços de comunicações de voz fixa	48	MÊS	3.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00	6%
TOTAL LOTE 1			45.500,00	546.000,00	546.000,00	546.000,00	546.000,00	2.184.000,00	
LOTE 2									
Serviços de televisão por cabo	48	MÊS	800,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	38.400,00	2%
TOTAL LOTE 2			800,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	38.400,00	
TOTAL			46.300,00	555.600,00	555.600,00	555.600,00	555.600,00	2.222.400,00	100%

valores sem IVA

Considerando que, nos termos do artigo 440.º do CCP, aplicável por remissão do artigo 451.º do mesmo diploma, o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objecto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objecto do contrato ou das condições da sua execução, como é o caso em apreço, considerando a complexidade dos requisitos técnicos exigidos, a possibilidade de mudança de toda a infra-estrutura, a diluição do valor dos equipamentos pelo prazo de execução, a contratação por 4 anos é indicada pela unidade orgânica gestora – GIRC – na sua IP SM 13627/2018 acima referida como a mais económica e mais vantajosa financeira e tecnicamente, em relação à experiência recente de contratos com prazo inferior.

Considerando que a despesa acima referida está reflectida em orçamento, conforme documentos de cabimento de anos futuros anexos em SAP:

Reunião de

10 JUL, 2018

Docº Agendado com o
Nº 5

2/6





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

		PRESIDÊNCIA				total	total s/IVA
		2019	2020	2021	2022		
LOTE 1	Alojamento das aplicações da CVS Rede comunicações core	627.300,00	627.300,00	627.300,00	627.300,00	2.509.200,00	2.040.000,00
	Acesso à Internet centralizada Virtual Desktop	44.280,00	44.280,00	44.280,00	44.280,00	177.120,00	144.000,00
	Serviços de comunicações de voz fixa					2.686.320,00	2.184.000,00
	Declarções Cabimentos Anos Futuros	8418000652 8418000656	8418000653 8418000657	8418000654 8418000658	8418000655 8418000659		
LOTE 2	Serviços de televisão por cabo	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	47.232,00	38.400,00
	Declarções Cabimentos Anos Futuros	8418000633	8418000634	8418000635	8418000636		
Total Procedimento						2.733.552,00	2.222.400,00

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 94.º do CCP, o presente contrato será reduzido a escrito;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 46.º do Decreto -Lei 98/97 de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto, deve ser remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea c), os documentos que representem, titulem ou dêem execução aos actos e contratos, nomeadamente os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º do referido diploma, quando reduzidos a escrito por força da lei, cujo valor exceda os € 350.000,00, conforme o disposto no artigo 144.º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro, e que não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, os actos cujo valor seja superior a € 950.000,00, nos termos do aluído diploma, alterado pela Lei n.º 61/2011 de 07 de Dezembro;

Considerando que, o presente procedimento será remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não podendo produzir quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade;

Impõe, o n.º 1 do art.º 61.º Lei de Orçamento de Estado, que os valores gastos com contratos de aquisição de serviços que, em 2018, venha a renovar-se ou



a celebrar com idêntico objecto ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar:

- a) Os valores gastos em 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores gastos em 2017;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, o órgão compete para contratar pode autorizar a dispensa do disposto no n.º 1 do mesmo artigo, com os fundamentos constantes na informação proposta n.º SM 13627/2018 de 21-03-2018;

Considerando que no âmbito do presente procedimento, a Câmara Municipal de Sintra é o órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do artigo 18º, nº.1, alínea b) do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Reunião de

10 JUL. 2018

Docº Agendado com c
Nº 5

4/6



TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA, para que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, delibere:

- Ratificar a minha decisão, tomada em 3/07/2018, exarada na Informação-proposta n.º SM 29115/2018 de 28 de Junho, para:

- 1- Aprovar o início de procedimento, por concurso público com publicitação internacional e tramitação nos termos do disposto no art.º 130.º e seguintes do CCP, para adquisição de serviços de alojamento das aplicações da Câmara Municipal de Sintra, fornecimento de uma rede comunicações core, acesso à internet centralizada, serviços de comunicações de voz (comunicações fixas, serviços especiais, serviço de interligação de voz), solução de desktops virtuais para os espaços públicos de acesso à internet e serviços de televisão por cabo para 48 meses;
- 2- Aprovar o preço base de **2.222.400,00 € + IVA**, repartido como se refere:
 - **Lote 1** – Alojamento das aplicações CMS, rede de comunicações core, acesso à internet centralizada, Virtual Desktop e comunicações de voz fixas até ao montante de **2.184.000,00€ + IVA**, distribuído pelas seguintes componentes:
 - Alojamento, rede core e internet centralizada no montante de **1.848.000,00€ + IVA;**
 - Virtual Desktop no montante de **192.000,00€ + IVA**
 - Comunicações Fixas até ao montante de **144.000,00€ + IVA**
 - Lote 2** – Televisão por Cabo no montante de **38.400,00€ + IVA**
- 3- Aprovar, nos termos do disposto no art.º 40.º do CCP, as peças do concurso – Programa do procedimento, caderno de encargos e minuta de anúncio, em anexo;
- 4- Nomear o Júri e nele delegar a competência de audiência dos interessados, enumerada no art.º 69.º do CCP:

Reunião de

10 JUL. 2018

Doc.º Agendado com o
N.º 5

5/6





SINTRA

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

O Júri: Presidente Luís Vieira
1.º Vogal M. Almeida
2.º Vogal M. Felipe Luis
Suplentes: 1.º Suplente M. Almeida
2.º Suplente S. Silva

- 5- Nomear o Gestor de Contrato, nos termos do art.º 209.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Dirigente máxima do Gabinete de informática, Redes e Comunicações.

Sintra, Paços do Concelho, 3 de Julho de 2018

O Presidente


(Basílio Horta)

Reunião de

10 JUL. 2018

Doc.º Agendado com o
N.º 5



PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

6

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta nº 492-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

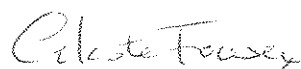
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



Basílio Horta

A Assistente Técnica

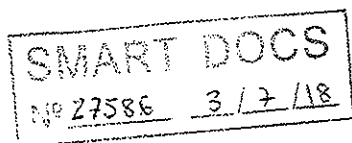


Celeste Fonseca





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA



PROPOSTA N.º 492 - P/ 2018

Considerando que:

- Constituem atribuições genéricas dos municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, dispondo de atribuições específicas, designadamente, nos domínios da protecção civil e ambiente, de acordo com o estatuído nas alíneas j) e k) do n.º 2 do mesmo artigo, respectivamente;
- Incumbe ao Município de Sintra promover a valorização da protecção do ambiente e a melhoria da qualidade de vida das populações, nomeadamente quanto as zonas florestais periféricas;
- As Câmaras Municipais dispõem de especiais competências no âmbito da Protecção Civil ao abrigo do artigo 32.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção vigente, em articulação com a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, Lei de Bases de Protecção Civil, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto e com a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro a qual define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal;
- A Associação Recreativa de Caçadores de Assafora (ARCA), com sede na Rua da Marinha Velha, Assafora, 2705-490, São João das Lampas, no Município de Sintra é uma pessoa colectiva de direito privado, gestora de uma zona de caça associativa com 863 hectares, sita na envolvente da povoação da Assafora, na União das Freguesias de S. João das Lampas e Terrugem;

Reunião de

1 0 JUL. 2018

1



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Doc.º Agendado com o
N.º 6

- A Associação encontra-se obrigada a cumprir e a fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegética aprovado e demais disposições legais e regulamentares do exercício da caça que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infratores;
- A ARCA, para além de acrescentar valor local e contribuir para o esforço de repovoamento e preservação das espécies, tem a particularidade de incrementar acções que se enquadram no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;
- A Zona de Caça, gerida pela Associação, está contemplada nas “zonas de recreio florestal, caça e pesca”, constantes do mapa 16, do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Sintra;
- Os acessos no espaço rural e florestal e a necessidade de limpeza e vigilância das periferias florestais, são factores predominantes para o sucesso das actividades de prevenção em matéria da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- A 01 de Outubro de 2007, foi celebrado entre o Município de Sintra e a Associação o Protocolo de colaboração nº 40/2007, que se manteve em vigor até ao ano 2013, o qual contemplava uma comparticipação por parte do Município para o desenvolvimento da limpeza e vigilância das periferias florestais no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, na área da reserva da Associação ou em qualquer local enquadrado no planeamento do Serviço Municipal de Protecção Civil de Sintra;

Reunião de

10 JUL. 2018

Docº Agendado com o
Nº 6

2



- A Associação continua a manifestar a sua disponibilidade para defender o património florestal, com recurso a meios próprios, através da limpeza de matos e conservação de caminhos no âmbito da Defesa da Floresta contra Incêndios, quer na área da respectiva Zona de Caça Associativa, quer em qualquer outro local enquadrado no planeamento da Defesa da Floresta Contra Incêndio a solicitação do Gabinete Técnico Florestal (GTFL) da Câmara Municipal de Sintra;
- Para além do referido no parágrafo anterior existe disponibilidade por parte da ARCA em efectuar a vigilância em matéria de Incêndios Florestais durante todo o ano da Zona de Caça Associativa e na área envolvente da Povoação da Assafora e em especial no período crítico de incêndio;
- Compete às Câmaras Municipais apoiar actividades que se revistam de interesse para o Município, por força das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- A continuação em 2018 da colaboração entre o Município de Sintra e a ARCA, que deu bons frutos entre 2007 e 2013, designadamente no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, configura-se de indubitável interesse para o Município;
- Importa acautelar uma resposta atempada e coerente em face do exposto e também da disponibilidade demonstrada pelos envolvidos, mediante a célere outorga do presente protocolo veiculador da iniciativa e respetivos objetivos, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, tornando-se, assim, essencial assegurar que o protocolo fosse outorgado até dia 06 de julho de 2018.

Reunião de

10 JUL. 2018

3



SINTRA

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos no disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33ª e do n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar a aprovação do Protocolo para formalização do apoio à Associação Recreativa de Caçadores de Assafora (ARCA), o qual integra a presente Proposta para todos os efeitos legais.

Paços do Município, aos 3 de 07 de 2018

O PRESIDENTE



(Basílio Horta)

Reunião de

10 JUL 2018

Docº Agendado com o
Nº 6

4



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

7

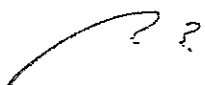
Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta n.º 493-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprova por unanimidade.*

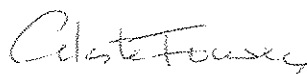
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



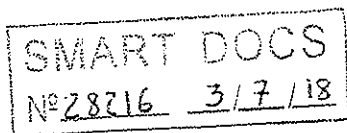
Bastião Horta

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca





Proposta Nº 493 P /2018


Considerando que:

- A União das Freguesias de Sintra, realizou os Festejos de São Pedro e solicitou o apoio da Edilidade quanto à cedência de uma banda filarmónica, para realização de um concerto no dia 29 de junho, pelas 20h00, ao abrigo do PAMACS.
- O seu objetivo principal consiste em dinamizar e preservar a cultura popular do Concelho de Sintra, sendo usual a Câmara Municipal de Sintra conceder apoio a estas festividades.
- A cultura é uma das atribuições dos Municípios, sendo da competência dos órgãos municipais a administração, manutenção e divulgação do património cultural do Município, na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural nos termos do artigo 23º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo do definido nas Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- Pelo meu despacho exarado na Informação-Proposta n.º SM 28216/2018, autorizei a cedência de uma banda filarmónica;
- Dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir a Câmara Municipal para os efeitos supra referidos.

Tenho a honra de propor que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Sintra delibere ratificar o meu despacho exarado na Informação-Proposta n.º SM 28216/2018, de que se junta cópia.

Sintra, 3 de 07 de 2018

O Presidente,


Basílio Horta

Reunião de

10 JUL. 2018

Doc.º Agendado com o
Nº 7



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

8

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta n.º 494-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovado por unanimidade.*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



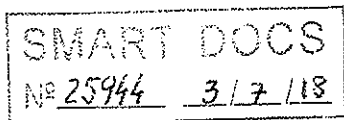
Basílio Hortã

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca





Proposta Nº P/2018
494

Considerando que:

- A Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Social de Cabra Figa, vai organizar as Festas de Verão nos dias 30 e 31 de agosto e 1 e 2 de setembro.
- A Associação Cultural, Recreativa, Desportiva de Cabra Figa solicitou um pedido de apoio, nomeadamente a cedência de 9 bancas mediáveis e respetivo transporte e uma bandeira do município.
- A cultura é uma das atribuições dos Municípios, sendo da competência dos órgãos municipais a administração, manutenção e divulgação do património cultural do Município, na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo do definido nas Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos, e em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Social de Cabra Figa nos termos acima referidos, estimando-se a atribuição do presente apoio num subsídio em géneros no valor 806,97€ (oitocentos e seis euros e noventa e sete cêntimos)

Sintra, 3 de 07 de 2018

O Presidente da Câmara


Basílio Horta

Reunião de

10 JUL. 2018

Docº Agendado com o
Nº 8



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

9

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta n.º 495-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



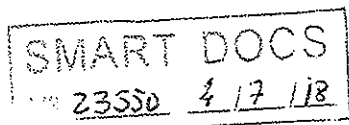
Basílio Horta

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca





Proposta Nº 495 -P/2018

Considerando que:

- A União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar pretende organizar mais uma edição do Festival do Leitão, que terá lugar no largo do Rossio de Negrais, nos dias 20 a 22 de julho.
- O leitão é um produto gastronómico por excelência, impulsionador do turismo local e suporte da atividade empresarial da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar e do Concelho de Sintra, que importa promover.
- Solicitam o apoio da Câmara Municipal de Sintra para a realização do evento – empréstimo e transporte de material (mesas, bancos, bancas, baias, mastros, vasos com plantas), cedência de contentores de lixo, tenda, sanitários e som ambiente, cedência de uma orquestra ligeira e apoio à divulgação (outdoor, flyers e cartazes).
- A cultura é uma das atribuições dos Municípios, sendo da competência dos órgãos municipais a administração, manutenção e divulgação do património cultural do Município, na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural nos termos do artigo 23º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo do definido nas Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- Incumbe à Câmara Municipal no âmbito da sua política de apoio às instituições e entidades concelhias, contribuir para iniciativas que se revistam de interesse para os cidadãos, assumindo-as nessas circunstâncias, como parceiras na prestação de um serviço aos munícipes.
- O encargo assumido pelo Município, ficará condicionado à existência, em cada período, de fundos disponíveis, nos termos do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de setembro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso das entidades públicas, regulamentada pelo Decreto-lei nº

Reunião de

1 0 JUL. 2018

Doctº Agendado com 9
Nº 7



127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente de tal facto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e em conformidade com o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro aprovar o apoio à União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, nos seguintes moldes:

- O apoio em géneros e serviços, estimado num valor de 8.749.08 (oito mil setecentos e quarenta e nove euros e oito cêntimos).


Paços do Concelho, 3 de junho de 2018.

O Presidente,


Basílio Horta

Reunião de

10 JUL. 2018

Docº Agendado com o
Nº 



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

10

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta nº 496-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprova por unanimidade.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



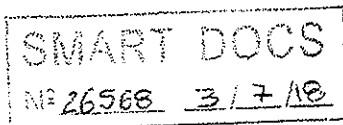
Basílio Horta

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca





PROPOSTA N.º 496 - P/ 2018

Considerando que:

- Constituem atribuições dos municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e da protecção civil, nos termos do n.º 1 e das alíneas a) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Compete às câmaras municipais por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico supra, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;
- Compete ainda às câmaras municipais apoiar actividades que se revistam de interesse para o município, por força da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime acima citado;
- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belas é uma pessoa colectiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, com carácter humanitário, de interesse geral;
- As actuais instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belas carecem de alargamento de forma a poder alojar o Corpo de Bombeiros em condições de plena operacionalidade;
- Através do Protocolo nº 135/2017, celebrado em 28 de Novembro de 2017, o qual tem por objecto a ampliação do Quartel dos Bombeiros com balneários e vestiários masculinos e femininos, sala de formação e sala de reuniões

Reunião de

10 JUL 2018

Doc.º Agendado com o
Nº 10





SINTRA

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

conjunta, gabinetes do Comando, Chefias e Direcção, bem como de uma nova lavandaria, o Município assumiu um apoio para esses fins;

- Face às contingências objectivas, às alterações de preços no mercado da construção e às concretas disponibilidades financeiras da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belas, não é possível concretizar a obra supra, cujo montante excede os 590.000,00 €;
- Foram reequacionadas as prioridades de ampliação do Quartel dos Bombeiros face aos meios disponíveis;
- No desempenho da sua meritória e permanente actividade, necessita de estar dotado de instalações adequadas que para além das presentes valências, que urge otimizar, diversas vertentes do equipamento existente, designadamente quanto a um novo Edifício que conterà um Parque Coberto de Viaturas (adiante designado por Parque 3) onde o parque automóvel do Corpo de Bombeiros e o equipamento nele instalado possa estar resguardado de condições climatéricas adversas e ser reparado em condições de segurança;
- A existência de uma sede condigna, onde os bombeiros possam desenvolver a sua actividade, permitirá responder com maior eficiência às suas missões de socorro às populações do Concelho;
- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belas vai proceder à ampliação do respectivo Quartel de Bombeiros, com a construção do Parque 3, obra que importará em cerca de 140.000,00 €;
- A ampliação das instalações em causa não é suportada por quaisquer fontes de financiamento externas incumbindo exclusivamente à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belas suportar o quantitativo atrás referido;

Reunião de

10 JUL. 2018

Docº Agendado com o
Nº 10



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

- O Município de Sintra não pode ficar alheio ao esforço financeiro da Associação quanto à obra em causa;
- Tendo em vista o respectivo objecto, a ampliação das instalações terá um imprescindível reflexo no desempenho quotidiano de todos os que integram o Corpo de Bombeiros e que dão o seu melhor em prol das populações do Município de Sintra;
- O interesse municipal é patente e manifesto na concretização da presente obra, atentos os benefícios directa e indirectamente decorrentes da mesma.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, ao abrigo da primeira parte do artigo 32º e das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

- Aprovar a concessão de um apoio no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belas para participação nas obras de ampliação do respectivo Quartel de Bombeiros (Parque 3);*
- Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a referida Associação para formalização do apoio, a qual integra a presente Proposta para todos os efeitos legais;*
- Revogar expressa e concomitantemente, decorrente de tudo o que precede, o Protocolo nº 135/2017, celebrado em 28 de Novembro de 2017 entre o Município de Sintra e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belas.*

Paços do Município, aos 26 de 06 de 2018

Reunião de

10 JUL. 2018

Docº Agendado com o
Nº 40

O PRESIDENTE


(Basílio Horta)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

11

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 10-07-2018**.

Proposta n.º 497-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

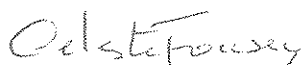
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 10 de julho de 2018.

O Presidente



Basílio Horta

A Assistente Técnica



Celeste Fonseca





PROPOSTA N.º 497 - P/ 2018

Considerando que:

- Em 9 de Abril de 2018, através de um Protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e Associação Nacional de Freguesias, o qual tem por objecto criar as condições para a plena implementação à escala local dos Programas “*Aldeias Seguras, Pessoas Seguras*”, previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 157-A/2017, de 21 de Outubro, publicada no Diário da República I Série, n.º 208, de 27 de Outubro;
- As povoações do Banzão e Mucifal, Colares e Vinagre e Eugaria e Gigaroz, na Freguesia de Colares, encontram-se, face às respectivas características geográficas e ao interface urbano-florestal com a Serra de Sintra em condições de ser consideradas no âmbito do Programa “*Aldeia Segura, Pessoas Seguras*” adiante referido como “*Programa*”;
- Se verifica uma evidente proximidade das povoações acima referidas à zona florestal definida com classe de perigosidade de risco de incêndio muito elevado, de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- A perigosidade e o risco de incêndio poderão ser diminuídos com a implementação do *Programa*, através da adopção de comportamentos de prevenção, diminuição do risco estrutural das habitações, adequação dos procedimentos pessoais em situação de risco e emergência, bem como da planificação e formação para a evacuação das habitações e dos aglomerados;

Reunião de

7 0 JUL. 2018

Docº Agendado com o
Nº 11

